



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 216, DE 09 DE JANEIRO DE 2022.

Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no Município de Dom Silvério, nas áreas afetadas por chuvas intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais, em especial as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

Considerando o grande volume ininterrupto de chuvas registradas nas últimas semanas no Município de Dom Silvério;

Considerando o agravamento das chuvas ocorrido nas datas de 08 e 09 de janeiro de 2022, em que houve registro de intensas precipitações pluviométricas que atingiram o Município de Dom Silvério causando múltiplos desastres na sede, na zona rural e nos distritos e estradas de acesso ao Município e que provocaram inundações, movimentos de massa, enxurradas, alagamentos, provocando grande comoção social, entre outros danos e prejuízos;

Considerando as várias obstruções de estradas vicinais, alagamento de plantações e pastagens na zona rural, quedas de árvore e deslizamento de terra e erosões no Município de Dom Silvério, que causaram também a obstrução de acesso por erosão de parte das vias públicas, Rua Dr Francisco Joaquim de Paiva, Rua São Luiz e Rua José Antonio do Nascimento, as quais dão acesso ao bairro Pontilhão;

Considerando que desses desastres, resultaram danos materiais e prejuízos econômicos públicos na zona urbana e zona rural do Município;

Considerando a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela inundação do Rio do Peixe, bem como os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

impactos negativos causados no sistema de transporte, atendimento à saúde e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;

Considerando que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando a necessidade emergencial de disponibilização de equipamentos, veículos e outros materiais, além da necessidade de realização de obras para contenção da situação e prover o retorno à normalidade.

Considerando que as informações contidas no presente Decreto foram levantadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, que emitiu parecer conclusivo pela decretação de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por chuvas intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres), caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

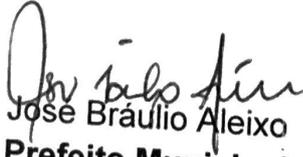
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dom Silvério/MG, 09 de janeiro de 2022.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DOM SILVERIO
Documento publicado no quadro de
Avisos do saguão da Prefeitura.

Data 09/01/2022


Pela Prefeitura